



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação da empresa KERBER PAZINATO INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E INTEGRIDADE ESG LTDA, através de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no evento “Segurança Pública Municipal em Foco e o Papel da Guarda Civil Municipal no Atual Contexto Nacional”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, em consonância com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
1	Contratação de empresa especializada em curadoria técnica, facilitação, moderação e realização de palestra no evento “ <u>Segurança Pública Municipal em Foco e o Papel da Guarda Civil Municipal no Atual Contexto Nacional</u> ”.	SE	01

1.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que justificado o interesse público.

1.3. A empresa contratada prestará os serviços no evento que ocorrerá no dia **04/09/2025**, no horário de **16h as 19h**, no **auditório do Centro Universitário do Cerrado de Patrocínio/MG (UNICERP)**, localizado na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 466, no Município de Patrocínio/MG.

1.4. A contratação da empresa supramencionada decorre da notória especialização e experiência de seus profissionais no que tange ao tema que será abordado no evento, o que foi comprovado conforme documentação em anexo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente procedimento, a contratação da empresa KERBER PAZINATO INTELIGÊNCIA E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E INTEGRIDADE ESG LTDA fundamenta-se na necessidade da transmissão de conhecimentos técnicos especializadas através da notória experiência dos docentes da empresa em tela, incluindo o Prof. Dr. Eduardo Pazinato, o qual é Mestre em Direito e Doutor em Políticas Públicas, cujo currículo extenso (em anexo) contempla a ampla experiência e especialização na área de segurança pública.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.2. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, reconhece que diante do atual cenário de complexidade das demandas e da necessidade de atuação estratégica entre os órgãos de segurança pública a importância da instituição da Guarda Civil Municipal, motivo pelo qual é imprescindível a realização de treinamento e aperfeiçoamento dos agentes públicos quanto ao tema, uma vez que ainda existem obstáculos culturais e institucionais para a efetivação em concreto desses novos paradigmas no que tange ao exercício profissional das Guardas Municipais.

2.3. Nesse sentido, as Guardas Municipais estão se expandindo cada vez mais nos municípios brasileiros, portanto precisarão pautar sua conduta com profissionalismo, preparo técnico e capacidade de tomar decisões rápidas e eficazes, em conformidade com as melhores práticas de compliance e integridade do uso da força.

2.4. Por conseguinte, com o propósito de fortalecer a capacidade institucional do Município de Patrocínio/MG na esfera da segurança pública municipal, especialmente quanto a conveniência e oportunidade da criação da Guarda Municipal, resta demonstrada a necessidade a contratação da referida empresa a fim de estabelecer estratégias de fortalecimento institucional do Município de Patrocínio/MG, visando a capacitação e qualificação técnica dos agentes públicos que atuam na área de segurança.

2.5. Trata-se, portanto, de contratação legalmente possível, tecnicamente adequada e economicamente justificável, indispensável para o aprimoramento da estrutura pública municipal e o atendimento das demandas sociais de forma mais ágil, transparente e eficaz.

2.6. Justificativa do Preço

2.6.1. O valor referente a prestação dos serviços é de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Os custos logísticos referentes ao deslocamento e hospedagem serão acobertados pela empresa contratada.

2.6.2. Por se tratar de atividade que envolve conhecimento técnico especializado e notória experiência é importante considerar que cada empresa e seus respectivos profissionais possuem suas particularidades, o que gera custos diferenciados, tornando-se inviável a comparação deste tipo de serviço. Dessa forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitada comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração Pública. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, por meio de notas fiscais, com os valores cobrados pela realização de palestras e curadorias em outras localidades a fim de justificar o valor do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado queretardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou *fornecimento do bem*, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Consórcio

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. O serviço a ser prestado consiste na realização curadoria técnica, facilitação, moderação e realização de palestra em evento com data e local previamente definidos, tratando-se, portanto, de atividade de caráter intelectual e personalíssimo, cuja execução ocorre em ato único, não havendo continuidade ou riscos significativos relacionados a inadimplemento prolongado.

4.4.2. Portanto, não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que esta é facultativa e condicionada à conveniência da Administração Pública, conforme dispõem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para que a empresa possa atender adequadamente às necessidades do Município de Patrocínio/MG, foram definidos alguns requisitos mínimos que devem ser observados na contratação a fim de garantir a correta execução do objeto.

5.5.1. Serviços a serem prestados *in loco*:

5.5.1.2. Curadoria Técnica para a estruturação do evento, incluindo convite e alinhamento com palestrantes renomados.

5.5.2. Facilitação e moderação com 2 (duas) mesas temáticas:

a) papel dos Municípios na Segurança Pública;

b) vantagens da criação e fortalecimento da Guarda Civil Municipal.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

5.2.3. Palestra temática “GUARDA MUNICIPAL COMO POLÍCIA MUNICIPAL DO SÉCULO XXI: Da proteção do Patrimônio à Defesa da Vida”.

5.2.4. Adaptação da proposta temática à realidade local, com perspectiva comparada.

5.2.5. Público-Alvo:

- a) Estudantes do Curso de Direito;
- b) Gestores Públicos municipais e estaduais da área de segurança;
- c) Ministério Público;
- d) Advogados em Geral;
- e) Políticos em Geral;
- f) Demais Atores envolvidos no Sistema de Defesa Social.

5.2.6. O evento acontecerá no dia 04/09/2025, no horário de 16h às 19h, no Auditório do Centro Universitário do Cerrado (UNICERP), na Avenida localizado na Avenida Líria Terezinha Lassi Capuano, nº 466, no Município de Patrocínio/MG.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o Município e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O Município poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

6.8. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. Após a assinatura do contrato ou emissão de documento que o substitua, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.315/ 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, na forma do Decreto Municipal nº 4.315/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Critérios do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.6.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.6.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.6.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.7. Forma de Pagamento

7.7.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.7.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.7.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A contratação se efetivará por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Advertência;

9.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

9.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

9.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Outras Considerações:

9.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

9.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

9.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

9.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

9.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

9.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

9.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.9. Na aplicação de sanções serão observados o contraditório e ampla defesa.

10. ESTIMATIVADO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se, para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme proposta encaminhada em anexo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar o local de apresentação com palco e equipamentos de sonorização para perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar o devido pagamento à contratada, nos termos do presente instrumento;



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

- c) Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- e) Designar servidor pertencente ao quadro da contratante para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- f) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 02.01.14.01.06.122.0008.00.2.146.3.3.90.39.99.0015 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

14.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes através dos respectivos gestores e fiscais de contratos, conforme Decreto nº 4.666/2025.

Patrocínio/MG, 20 de agosto de 2025.

**Mariana Ribeiro Gorreri
Equipe de Planejamento**

**Roberto Ferreira de Souza Parros
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes**